

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 182

São Paulo

terça-feira, 25 de setembro de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.273, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Alcides Monteiro" à via de acesso que liga a sede do Município de Murutinga do Sul à Rodovia SP-300

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Alcides Monteiro" a via de acesso que liga a sede do Município de Murutinga do Sul à Rodovia SP-300.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco,
Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.274, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. José Leme do Prado Filho" à EEPG do Conjunto INOCOOP, em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Leme do Prado Filho" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto INOCOOP, em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza,
Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.275, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Francisco Alves Mourão" à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Aputá, Subdistrito de Santo Amaro, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Francisco Alves Mourão" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Aputá, Subdistrito de Santo Amaro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza,
Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.276, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Padre Leopoldo Petrus Van Liempt" à Escola Estadual de 1.º Grau de Valinhos, em Valinhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Padre Leopoldo Petrus Van Liempt" a Escola Estadual de 1.º Grau de Valinhos, em Valinhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza,
Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.277, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Gemma Vasconcelos Camargo Capello" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque Olaria, em Santa Bárbara D'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Gemma Vasconcelos Camargo Capello" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque Olaria, em Santa Bárbara D'Oeste.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.278, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Joaquim Moreira Bernardes" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila São José, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Joaquim Moreira Bernardes" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila São José, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.279, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Olavo Hansen" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Miranda Aviz, em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Olavo Hansen" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Miranda Aviz, em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.280, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Metalúrgico Luis dos Santos" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Seleta, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Metalúrgico Luis dos Santos" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Seleta, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1984.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.719, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dá destinação ao imóvel localizado no município de Presidente Prudente, situado nos fundos do Fórum da comarca local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado à administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para instalação dos serviços do Fórum da Comarca de Presidente Prudente, o imóvel, com benfeitorias, situado nos fundos de seu edifício, adquirido por adjudicação regularmente processada em autos de Execuções Fiscais promovidas naquela Comarca e perfeitamente descrito, caracterizado e avaliado nos trabalhos técnicos constantes do processo n.º 90.439/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1984.

DECRETO N.º 22.720, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Unesp, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 136.600.000 (cento e trinta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Unesp, mediante a suplementação de Cr\$ 136.600.000 (cento e trinta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 25 de setembro — Terça-feira

9h	Assessoria Especial
10h	Excelentíssimos Srs. Deputados Estaduais
11h30	Cerimônia de assinatura de mensagem à Assembléia Legislativa, dispondo sobre a contagem de tempo em dias corridos para o Magistério Estadual — Salão dos Despachos
16h	Audiências com Prefeitos Municipais
18h	Secretário do Governo
21h	Lançamento do Livro "Varal", de Monica Montoro — Rua Selen, 1.069

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	22
Universidades.....	13	Assembléia Legislativa.....	30
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios.....	41
Tribunal de Contas.....	16	Prefeituras.....	46
Editais.....	18	Boletim Federal.....	48